

LEI Nº 4.187 DE 20 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal celebrar
convênio com o
Hospital São
Roque para
internações
hospitalares.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a celebrar convênio com o HOSPITAL
SÃO ROQUE (CNPJ nº 90.155.217/0001-88) visando
internações hospitalares de pessoas carentes do Município,
até 75 (setenta e cinco) internações/mês, o Município
efetuará os seguintes pagamentos:

a) R\$-22,99 (vinte e dois reais e
noventa e nove centavos) mensais, de diárias médicas
hospitalares;

b) R\$-26,62 (vinte e seis reais e
sessenta e dois centavos) mensais, de diárias hospitalares;

c) exames laboratoriais de hemograma,
comum de urina e glicemia e parasitológicos de fezes,
observados os valores de 70% da Tabela da AMB.

§ 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a efetuar, com base no referido convênio, o
pagamento de medicamentos ao Hospital São Roque no valor
máximo de R\$-7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
mensais.

§ 2º - As internações hospitalares
previstas pela presente lei deverão ser autorizadas pela
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cabendo
ao Hospital a apresentação de prestação de contas na forma
contábil usual.

Art. 2º - O prazo do convênio é de 01
de abril de 2010 a 31 de julho de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta
Lei correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
10301000192.057 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de abril de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração